



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



DECRETO N.º 3897, DE 30 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a regulamentação da campanha de arrecadação de tributos e tarifas municipais para o exercício de 2011 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 2.236, DE 23/02/07, ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2341, DE 01.10.2008, E

CONSIDERANDO que o constante crescimento na arrecadação dos tributos e tarifas municipais é meio efetivo que contribui para o desenvolvimento do município e para o financiamento das ações e políticas desenvolvidas pelo ente público; e

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de uma política tributária que estimule a redução da inadimplência das obrigações tributárias e de tarifas municipais é meio eficaz que contribui para o financiamento do crescimento municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Campanha de Arrecadação de Tributos e Tarifas Municipais da Prefeitura do Município de Guaíra e do Departamento de Água e Esgoto de Guaíra para o exercício de 2011.

§ 1º - A campanha prevista neste artigo realizar-se-á como meio de incentivar a melhoria na arrecadação própria da fazenda municipal e de sua autarquia, mediante a distribuição de prêmios através do sorteio de bens móveis.

§ 2º - Os prêmios a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo serão distribuídos às pessoas inscritas no cadastro de contribuintes do município que comprovarem o adimplemento dos tributos e tarifas municipais correspondentes ao exercício financeiro de 2011, e não possuírem débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - Para efeito de participação nesta campanha, consideram-se como tributos e tarifas municipais:

I – Tributos:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- c) Taxas de Serviços Urbanos;
- d) Taxa de Licença e Funcionamento;
- e) Taxa de Vigilância Sanitária;
- f) Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas.

II – Tarifas:

- a) tarifas de água e esgoto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Art. 3º - A confecção dos cupons destinados aos sorteios será realizada pelo Departamento de Comunicação e distribuídos pela Prefeitura do Município de Guaíra e sua autarquia, os quais deverão ser retirados e preenchidos pelo contribuinte, respeitando-se as seguintes proporções:

I – ao contribuinte que comprovar a quitação de qualquer das parcelas de tributo ou de tarifas municipais, conceder-se-á um cupom a cada parcela;

II – ao contribuinte que comprovar o pagamento da cota única do IPTU, ISS e TLF, conceder-se-ão dez cupons.

Art. 4º - Participarão dos sorteios todos os contribuintes que preencherem os cupons e que atenderem aos requisitos previstos no parágrafo segundo, do Art. 1º desta lei, excetuando-se os contribuintes imunes e os que, por disposição de lei municipal, forem isentos concomitantemente do pagamento de impostos, taxas e tarifas.

Parágrafo único. É vedada a participação nesta campanha das seguintes pessoas:

- I - Prefeito e Vice-Prefeito;
- II - Vereadores da Câmara Municipal;
- III - Ocupantes de cargo de provimento em comissão dos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta ou indireta;
- IV - Membros da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação de Tributos e Tarifas Municipais.

Art. 5º - A premiação prevista nesta campanha será realizada mediante sorteio, que acontecerá na Praça São Sebastião, às 21h00 do dia 18 de dezembro de 2011.

Art. 6º - Para realização desta campanha serão sorteados os seguintes prêmios:

- I - 1º Prêmio: 01 MOTO ZERO KM
- II - 2º Prêmio: 01 Televisor 29”
- III- 3º Prêmio: 01 Televisor 20”
- IV - 4º Prêmio: 01 Televisor 20”
- V- 5º Prêmio: 01 Aparelho de Som
- VI - 6º Prêmio: 01 Microondas
- VII - 7º Prêmio: 01 Tanquinho
- VIII - 8º Prêmio: 01 Bicicleta
- IX- 9º Prêmio: 01 Liquidificador
- X - 10º Prêmio: 01 Ventilador
- XI - 11º Prêmio: 01 Aparelho DVD
- XII - 12º Prêmio: 01 Aparelho DVD
- XIII - 13º Prêmio: 01 Aparelho DVD



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br



XIV - 14º Prêmio: 01 Ferro de Passar

XV - 15º Prêmio: 01 Cafeteira

Art. 7º - Os prêmios serão entregues aos contemplados em 20 de dezembro de 2011, na Praça São Sebastião, durante a realização do "Natal na Praça", desde que já ocorrida toda verificação necessária à comprovação da adimplência das obrigações tributárias do premiado.

§ 1º - A entrega dos prêmios aos contemplados fica condicionada à apresentação de documento de identificação devidamente acompanhado de CPF ou CNPJ, bem como à assinatura de recibo de entrega.

§ 2º - Os contemplados que não comparecerem no dia e horário determinado, poderão retirar seus prêmios no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua notificação.

§ 3º - Os prêmios não reclamados na forma do parágrafo anterior serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Guaíra ou destinados a novo sorteio desta ou de nova campanha.

Art. 8º - Os prêmios somente serão entregues aos contribuintes sorteados que estiverem em dia com os tributos e tarifas municipais e não tiverem nenhum outro tipo de dívida vencida com a Prefeitura do Município de Guaíra e com o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra - DEAGUA na data do sorteio.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 30 de maio de 2011.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal

Publicado e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretor da Secretaria